



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 891 /2020

DE 01 DE JULHO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento fiscal no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 04.00 Secretaria de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 Secretaria de Administração

Dotação Orçamentária	Descrição
0401	Secretaria de Administração
04	Administração
122	Administração Geral
0068	Edificações Públicas
0401.04.122.0068.1.029	Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Prefeitura
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Direta
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	F-1990000000 210.000,00

Fonte: 1990000000 – Outros Recursos Vinculados

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/0564, a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.

CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,

www.itapiuna.ce.gov.br, [facebook.com/dariocoelhopenheiro](https://www.facebook.com/dariocoelhopenheiro)

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

ÓRGÃO: 09.00 - Secretaria de Obras, infraestrutura e Controle Urbano

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. de Obras, infraestrutura e Contr. Urbano

Dotação Orçamentária	Descrição		
0901	Sec. de Obras, infraestrutura e Contr. Urbano		
0901.15.122.0061.2.061	Gestão Adm. da Sec. de Obras, infraestrutura e Contr. Urbano		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	F- 19900000000	210.000,00

Fonte: 19900000000 – Outros Recursos Vinculados

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual-PPA (2018 - 2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentário-LDO de 2020.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, em 01 de julho de 2020.


FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal